Prefeitura Municipal de São Vicente

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Cidade Monumento da História Pátria

Célula Mater da Nacionalidade

Of. nº 793 - GP

Ref. Proc. nº 07996/84 PROJETO DE LEI N.º 24

DOCUMENTO N.º 1012/84

P R O J E T O D E L E I

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, visando à elaboração dos projetos para a construção de 06 (seis) salas de aula, no Conjunto Habitacional Humaitá II, em Samaritá, neste Município.

Parágrafo único - O instrumento do convênio, assinado, passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo - 1º, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de Cr$ 148.500.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), que será coberto com recursos de igual valor, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****

ARQUIVADO EM 18/06/84

ARQUIVISTA

ocs/rme.